

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A GESTÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE BACHARELADO EM COMPOSIÇÃO E REGÊNCIA DA UNESPAR CURITIBA I – EMBAP

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os discentes do curso de Bacharelado em Composição e Regência da Unespar Curitiba I/EMBAP para a eleição da Diretoria Executiva que irá compor a Gestão do Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência da Unespar Curitiba I/EMBAP no exercício de 2025 a 2026.

DO EDITAL

Art. 1º - Tornar público o Edital do Processo Eleitoral para a Gestão do Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência da Unespar Curitiba I/EMBAP com o mandato de 01 (um) ano, entre o período de 2025 - 2026, a contar da data de posse.

Parágrafo Único: A presente Comissão Eleitoral é formada por três estudantes regularmente matriculados nos diferentes cursos dos Centros de Ensino da Unespar Curitiba I/EMBAP, todos nomeados pelo corpo discente do curso de Bacharelado em Composição e Regência na Assembleia Geral dos Estudantes realizada no dia 25 de abril de 2025.

DA ELEIÇÃO

Art. 2º - A eleição para a Gestão do Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência da Unespar Curitiba I/EMBAP será realizada através de sufrágio universal, por meio de um processo de escolha direto e secreto para eleger os membros da Diretoria Executiva da Gestão de 2025 - 2026.

Art. 3° - Os candidatos à Diretoria Executiva do Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência deverão se inscrever em chapas utilizando a Ficha de Inscrição disposta no Anexo I deste presente edital.

Parágrafo Único: As eleições para a Gestão do Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência da Unespar Curitiba I/EMBAP serão realizadas no Campus de Curitiba - I - Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP/Unespar Curitiba I, **na sede da Barão do Rio Branco: Rua Barão do Rio Branco, 370 - Centro, Curitiba - PR, CEP 80010-180.**

Art. 4° - A eleição ocorrerá no dia **24/06/2025**, no horário **das 17h00 às 21h00**, no **Hall de entrada do prédio - Térreo.**

Art. 5° - A chapa vencedora será eleita pela maioria simples dos votos, obtendo 50% mais 1 (um) dos votos válidos.

Art. 6° - Havendo empate, será realizada nova eleição no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas e os candidatos que ficarem empatados.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7° A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fernando da Silva Magalhães – discente do 2º ano de Composição e Regência

II - Vice-Presidente: Guilherme Jeremias Matheus – discente do 1ºano de Composição e Regência

III – 1ª Secretária: Laura Martins Wagner – discente do 1ºano de Composição e Regência

IV - 2º Secretário: Elcio Aparecido Pires de Assis – discente do 2º ano de Composição e Regência (escolhido pela Comissão Eleitoral)

Art. 8º - É vedada, em qualquer circunstância, a candidatura de qualquer membro da Comissão Eleitoral para qualquer chapa ou candidatura individual inscrita no processo de eleição do Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência.

Parágrafo Único: Caso o membro seja candidato ou integre alguma chapa ele deverá encaminhar um Ofício à Comissão Eleitoral requerendo o seu desligamento da mesma, antes do início das campanhas.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 9º - Compete à Comissão Eleitoral:

§ 1º Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;

§ 2º Designar as datas e local para que se efetue a eleição dos membros da Gestão do Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência da Unespar Curitiba I/EMBAP;

§ 3º Receber as inscrições e homologar as candidaturas e as chapas;

§ 4º Publicar o Edital de Homologação das Candidaturas e das Chapas;

§ 5º Realizar a contagem dos votos;

§ 6º Dar publicidade ao resultado;

§ 7º Dar posse aos membros eleitos em Assembleia Estudantil com data e local a serem definidos;

§ 8º Impugnar membros ou chapas quando forem constatadas irregularidades, tais como: agressões físicas e/ou morais, a destruição de materiais de campanha ou o não cumprimento de qualquer artigo deste presente edital;

§ 9º Realizar debates com hora e lugar definidos, conforme o interesse das chapas, em caso de haver a inscrição de mais de uma chapa;

§ 10º As decisões e deliberações da Comissão Eleitoral serão publicadas nos Murais de Avisos dos dois prédios da Unespar Curitiba I/EMBAP, no site oficial da instituição (na área da Divisão de Assuntos Estudantis, na aba de Eleições Estudantis), nas redes sociais, e nos grupos de Whatsapp da Divisão de Assuntos Estudantis com os estudantes;

§ 11º A Comissão Eleitoral possui a prerrogativa de controle relativo do Processo Eleitoral, podendo dispor de regras a serem aplicadas.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral se dissolverá com a posse da chapa eleita.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10° - As inscrições das chapas candidatas à Diretoria Executiva serão efetuadas através do protocolo da Ficha de Inscrição (anexo I deste edital), devendo conter: o nome da chapa, o nome dos candidatos a cada cargo, uma fotocópia do documento oficial de cada membro da chapa e a sua declaração de matrícula atualizada, e um plano de ações para a gestão 2025-2026 (anexo II deste edital).

§ 1° Os documentos junto da ficha de inscrição deverão ser entregues a quaisquer um dos membros da Comissão Eleitoral ou enviados por e-mail através do endereço eletrônico: **comissaoeleitoralcrembap@gmail.com**.

§ 2° As inscrições serão realizadas no período do dia **04 a 11 de junho de 2025**.

Art. 11° - Não será aceita, sob hipótese alguma, a candidatura de um mesmo membro para mais de uma chapa.

Art. 12° - Cada chapa deverá dispor, obrigatoriamente, de um nome para a chapa.

Parágrafo Único: Verificada a ocorrência da inscrição de chapas com o mesmo nome, a Comissão Eleitoral dará preferência à chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra chapa o prazo de 01 (um) dia para alterar o seu nome.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 13° - A Comissão Eleitoral resguardará o prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data de término das inscrições, para análise de possíveis irregularidades de documentação, impugnações e deferimento de candidaturas e chapas.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14° - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das candidaturas, das chapas e de seus candidatos.

Art. 15° - A campanha eleitoral será permitida durante todo o processo eleitoral até o dia da eleição.

Art. 16° - O descumprimento de quaisquer normas vigentes neste Edital implicará nas seguintes penalidades:

§ 1º Recolhimento do material de campanha;

§ 2º Advertência;

§ 3º Impugnação de membro;

§ 4º Cancelamento do registro da candidatura ou da chapa;

§ 5º As irregularidades são:

a. Compra de voto;

b. Agressões físicas e morais entre candidatos/chapas ou membros da comissão eleitoral;

c. Adulteração comprovada de material de campanha da candidatura/chapa concorrente;

d. Campanhas de conteúdo comprovadamente fraudulento e/ou mentiroso sobre os candidatos, as campanhas ou de seus integrantes e ideais, incluso práticas de “fake news”.

§ 6º Os recursos interpostos pelos estudantes serão recebidos e julgados pela Comissão Eleitoral até o prazo máximo de 24 horas, após o ato da impugnação.

DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 17° - Sobre as cédulas eleitorais:

a. As cédulas serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral;

b. Constará, nas cédulas, o nome de todas as Chapas que concorrerão à Diretoria Executiva

c. A ordem dos nomes das Chapas e das Candidaturas Individuais nas cédulas será definida por ordem alfabética.

DA ANULAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 18° - A Eleição será ANULADA se for constatado que votos brancos e nulos ultrapassam 50% do total dos votos.

Art. 19° - As urnas serão individualmente anuladas se forem constatadas as seguintes irregularidades:

- a. Violação da urna.
- b. Diferença entre o número de cédulas e o número de votantes com assinatura na lista de controle de urna.

Parágrafo Único: Em caso de anulação da Eleição, a Comissão Eleitoral convocará, em até 7 (sete) dias da apuração, uma Assembleia Extraordinária com os discentes de Bacharelado em Composição e Regência, e exclusivamente neste caso, realizará uma votação aberta com os discentes presentes em relação as chapas concorrentes; oficializando como vencedora a chapa que obtiver a maioria simples de votos (50% + 1) dos discentes presentes.

DA VOTAÇÃO

Art. 20° - A votação será feita em urnas fixas, onde a Comissão Eleitoral garantirá o completo sigilo durante o processo de votação.

Art. 21° - A votação dar-se-á por voto direto, manual, secreto e universal.

Art. 22° - Somente poderão votar os estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Bacharelado em Composição e Regência da Unespar Curitiba I/EMBAP, de acordo com a listagem fornecida à Comissão Eleitoral pela secretaria acadêmica.

Art. 23° - Durante a eleição observar-se-á, o seguinte procedimento:

- I. O eleitor votará por ordem de chegada.
- II. O eleitor identificar-se-á através de documento oficial de identificação que contenha foto.
- III. Os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida através da Comissão Eleitoral.

IV. Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso pelo(s) mesário(s).

V. O eleitor se dirigirá até a cabine, onde assinalará um "X" no retângulo em branco ao lado de sua opção de voto.

VI. O eleitor dirigirá-se até a urna e depositará seu voto.

VII. Será resguardado o direito a voto ao eleitor que estiver dentro da margem de horário da votação, desde que esteja assegurado pelo fiscal de mesa.

VIII. A comissão demarcará um espaço de votação e será proibido aliciar o eleitor durante o exercício do seu voto.

DO LOCAL DA VOTAÇÃO

Art. 24° - A votação ocorrerá no Hall de entrada do prédio do Campus da UNESPAR - Campus Curitiba I, na sede da Barão do Rio Branco localizada na **Rua Barão do Rio Branco, 370 - Centro, Curitiba - PR, CEP 80010-180**. Em caso de empecilho, um novo local será designado pela Comissão Eleitoral e comunicado aos votantes em tempo hábil.

Art. 25° - A apuração iniciará-se logo após o término da votação e recolhimento das urnas.

Art. 26° - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e mesários.

Art. 27° - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado.

Art. 28° - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I. Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes.

II. As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral.

III. Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem identificadas nos padrões da comissão eleitoral.

DOS LITÍGIOS

Art. 29° - Todas as questões não abordadas pelo presente edital deverão ser encaminhadas via ofício aos membros da Comissão Eleitoral por meio de e-mail endereçado à **comissaoeleitoralcrembap@gmail.com** para as devidas providências.

Art. 30° - É proibido as ofensas em qualquer canal de comunicação por parte dos membros de diferentes chapas contra a Comissão Eleitoral.

DO CRONOGRAMA

Art. 31° - O processo eleitoral para definição da Diretoria do Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência, ocorrerá conforme as seguintes datas e prazos:

Período de Inscrições	de 04/06/2025 a 11/06/2025
Divulgação das Chapas inscritas, período para recursos e Impugnações	12/06/2025
Homologação das Chapas Inscritas e início do Período de Campanha Eleitoral	de 13/06/2025 a 23/06/2025
Dia da Votação	24/06/2025
Divulgação preliminar da apuração dos votos	24/06/2025 após às 21h
Período de Recursos	25/06/2025
Homologação do Resultado da Eleição	26/06/2025

Curitiba, 29 de maio de 2025.

Assinado por:

Fernando da Silva Magalhães

DE0A44063261426...

Fernando da Silva Magalhães

Presidente da Comissão Eleitoral

Assinado por:

G. J. M.

D8A766A387C941A...

Guilherme Jeremias Matheus

**Vice-Presidente da Comissão
Eleitoral**

Assinado por:

Laura Martins Wagner

9413377DE93B429...

Laura Martins Wagner

1ª Secretária da Comissão Eleitoral

Assinado por:

Elcio Aparecido Pires de Assis

87F94048001041B...

Elcio Aparecido Pires de Assis

2º Secretario da Comissão Eleitoral

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Enviar esta Ficha de Inscrição, uma cópia do documento oficial com foto, a Declaração de Matrícula atualizada dos(as) representantes que compõem a Chapa e o Plano/Proposta anexado, para os membros da Comissão Eleitoral através do e-mail, para o endereço: **comissaoeleitoralcrembap@gmail.com**

Nome da chapa:

PRESIDENTE(A)

Nome:

Data de Nascimento:

Cidade/Estado:

CPF:

Identidade (RG)/Órgão:

Curso:

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto Social do Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____.

VICE-PRESIDENTE(A)

Nome:

Data de Nascimento:

Cidade/Estado:

CPF:

Identidade (RG)/Órgão:

Curso:

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto Social do Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____.

SECRETÁRIO(A) GERAL

Nome:

Data de Nascimento:

Cidade/Estado:

CPF:

Identidade (RG)/Órgão:

Curso:

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto Social do Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____.

TESOUREIRO(A)

Nome:

Data de Nascimento:

Cidade/Estado:

CPF:

Identidade (RG)/Órgão:

Curso:

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto Social do Centro Acadêmico de Bacharelado em Composição e Regência durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____.

